



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL RESUMIDO

AVISO DE LICITAÇÃO – REABERTURA

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO** torna público, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2023

PROCESSO N.º 21.487/2023

TIPO MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS PLANEJADOS, COM FORNECIMENTO DE MATÉRIA-PRIMA, P/ ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, EM ESTABELECIMENTO SITUADO A AVENIDA DOUTOR JANUÁRIO MIRAGLIA, Nº 1.128 - ABERNÉSSIA, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

Os envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**HABILITAÇÃO**”, serão recebidos pela Pregoeira na abertura da sessão pública que será realizada no dia 27 de dezembro de 2023, às 10h00, na Sala de Licitações - Paço Municipal, sito à Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernédia, Campos do Jordão – SP.

Edital na íntegra encontra-se à disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernédia, podendo ser retirado mediante recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) ao Tesouro Municipal, ou gratuitamente através de solicitação por e-mail: licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br e através do site <http://camposdojordao.sp.gov.br/Licitacoes/>

Campos do Jordão, 11 de dezembro de 2023.

Lucineia Gomes da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações – Pregoeira



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO - REABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2023

PROCESSO N.º 21.487/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS PLANEJADOS, COM FORNECIMENTO DE MATÉRIA-PRIMA, P/ ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, EM ESTABELECIMENTO SITUADO A AVENIDA DOUTOR JANUÁRIO MIRAGLIA, Nº 1.128 - ABERNÉSSIA, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

Tipo de Licitação: Menor Preço Total do Lote

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**, por intermédio da sua Secretaria de Administração, Departamento de Licitações, situada na Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernédia, comunica aos interessados que se acha aberta licitação, na modalidade e tipo acima indicados, como segue:

RETIRADA DOS EDITAIS: O Edital poderá ser retirado mediante recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) ao Tesouro Municipal, junto ao Departamento de Licitações, situado no endereço acima indicado das 11:00hs às 16:00hs, ou gratuitamente através de solicitação por e-mail: licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br e site <http://camposdojordao.sp.gov.br/Licitacoes/>

DATA E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO E ABERTURA DE ENVELOPES:

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos pela Pregoeira no endereço acima mencionado, **no dia 27 de dezembro de 2023, às 10:00 horas**. A sessão pública de processamento do Pregão terá início com o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante.

ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO

Anexo I – Termo de Referência e Quantitativo.

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo IV – Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo V – Modelo de declaração do art. 7, XXXIII da Constituição Federal;

Anexo VI – Modelo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

Anexo VII – Modelo de Declaração de fato superveniente;

I – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de verba própria codificada para o exercício.

47	CONTA
03	SECRETARIA DE FINANÇAS
01	GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
44905299	DESPESA CAPITAL
4/123/30/1003	EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS

II – DA BASE LEGAL

2.1. A presente licitação rege-se pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 6.187/09, de forma suplementar por legislação pertinente à matéria e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

2.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte.

III – OBJETO

3. Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS PLANEJADOS, COM FORNECIMENTO DE MATÉRIA-PRIMA, PI ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, EM ESTABELECIMENTO SITUADO A AVENIDA DOUTOR JANUÁRIO MIRAGLIA, Nº 1.128 - ABERNÉSSIA, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.** A licitação será realizada pelo **Menor Preço Total do Lote.**

3.1. O objeto licitado corresponder às especificações e padrões técnicos relacionados no Anexo I deste Edital.

3.2. O prazo de contratação e entrega do objeto será de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

IV – DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. **Estão impedidas** de participar desta licitação pessoas jurídicas:
 - 4.1.1. Que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração de Campos do Jordão.
 - 4.1.2. Impedidas de licitar e/ou declaradas inidôneas pelo poder público;
 - 4.1.3. Reunidas sob forma de consórcio.
 - 4.1.4. Das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, ou houver pertencido ao seu quadro de funcionários até 06 (seis) meses antes da data de publicação deste Edital.
- 4.2. **Poderão participar** desta licitação todos os interessados:
 - 4.2.1. Do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.
 - 4.2.2. Que satisfaçam todas as exigências deste Edital e da Lei nº 8.666/93, sendo que na hora e local indicados no preâmbulo deverão apresentar dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo respectivamente, os **Documentos de Proposta de preços Envelope nº 01 e Habilitação Envelope nº 02, bem como a Declaração das condições de habilitação – Anexo IV, FORA DOS ENVELOPES;**
 - 4.2.3. **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** para fazerem jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 deverão declarar sua condição apresentando a **Declaração do Anexo VI, no momento do Credenciamento e FORA DOS ENVELOPES.**

V – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 5.1.1. Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura (vide modelo referencial constante do **ANEXO III**);
 - 5.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
 - 5.1.3. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 9.11 do item IX deste Edital, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar o Credenciamento (Anexo III) acompanhado da Declaração constante do Anexo VI.
- 5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.3. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados nos termos do presente Edital.
- 5.5. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou ainda por cópias simples que serão autenticadas, mediante a apresentação dos originais, por qualquer dos Membros da Equipe de Apoio na sessão pública e serão retidos para oportuna juntada aos autos do presente processo administrativo.

VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com **modelo estabelecido no ANEXO IV** deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e nº 2.
- 6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, **além da Razão Social e CNPJ da proponente**, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2023

PROCESSO N.º 21.487/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Envelope nº 2 – Habilitação

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2023

PROCESSO N.º 21.487/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

- 6.3. A proposta, **a ser redigida com base no modelo do Anexo II deste Edital, contendo todas as suas especificações**, deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 6.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou, ainda, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor municipal quando da abertura do envelope de habilitação da empresa que apresentar a melhor oferta.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.5. As **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão informar sua condição de ME-EPP, conforme modelo apresentado no **ANEXO VI** deste Edital, juntamente com a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- 6.5.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda conforme o estabelecido no item 6.5 deste edital, interpretar-se-á como renúncia tácita dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.5.2. Não serão aceitos envelopes de proposta e habilitação encaminhados via correios, em face à impossibilidade de acompanhamento regular da entrega dos documentos e da impossibilidade de garantia efetiva de recebimento em tempo hábil para instrução do procedimento licitatório.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- 7.1.1. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- 7.1.2. Número do processo e do Pregão;
- 7.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **ANEXO I** deste Edital;
- 7.1.4. **Preço Total do Lote proposto, indicando na proposta o valor unitário e valor total do item e demais especificações do objeto, cujos custos com frete e demais despesas já deverão estar incluídos**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação;
- 7.2. Prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta (60) dias.
- 7.3. Prazo de **ENTREGA / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** em conformidade com o item 11 deste edital.
- 7.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável até o final da contratação, que se encerrará com a efetiva entrega e atesto do material fornecido.
- 7.5. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o item 13.1 deste Edital.
- 7.6. Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações do **ANEXO I** deste Edital serão desconsiderados e a proposta desclassificada.
- 7.7. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam os princípios da Legislação e o interesse Público e da Administração.

VIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

- 8.1. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social da proponente, devidamente registrado no órgão competente, demonstrando constar do seu objeto social compatível com o objeto desta licitação (em original ou qualquer processo de cópias autenticadas, podendo ainda receber autenticação pelos membros da Comissão, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial) — caso tenha sido apresentado este documento no credenciamento, fica a critério da licitante atender este item;
 - 8.1.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item 8.1.1.2.;
 - 8.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - 8.1.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
 - 8.1.1.6. Os documentos relacionados nas alíneas “8.1.1.1” a “8.1.1.4” deste subitem 8.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
-
- 8.1.1.7. **REGULARIDADE FISCAL**
 - 8.1.1.8. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - 8.1.1.9. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
 - 8.1.1.10. Prova de regularidade para com as Fazendas FEDERAL e ESTADUAL da sede da licitante, conforme segue:
 - 8.1.1.11. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.
 - 8.1.1.12. Conforme estabelecido na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, a partir do dia 20/10/2014, a comprovação deve ser feita através de uma única certidão emitida OU, se possuir uma certidão previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10/2014, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las. No caso de estar apenas uma delas válida, terá que comprovar a regularidade com a nova Certidão Unificada.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.1.1.13. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda;
- 8.1.1.14. Certidão de regularidade de débito para com a fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- 8.1.1.15. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS — CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 8.1.1.16. A comprovação da regularidade fiscal das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE se dará nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/06.
- 8.1.1.17. A comprovação da regularidade fiscal das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE se dará da seguinte forma:
- 8.1.1.18. As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**
- 8.1.1.19. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 8.1.1.20. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Prefeitura retomar a licitação com os licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar o certame.
- 8.1.1.21. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. As certidões poderão ser obtidas através de sistema eletrônico junto à internet, ficando a aceitação condicionada a confirmação de sua validade por parte da Comissão. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.1.2.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física com prazo de validade em vigor (60 dias da data da emissão);
- 8.1.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.1.3.2.1. Não será exigido da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, a apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício social, por se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega, consoante previsão contida no art. 3º do Decreto n.º 8.538/2015.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Apresentação de Atestado, expedido por Órgão Público, Autarquia, Empresa de Economia Mista ou Pública, ou por Empresas Privadas, em nome da licitante, que comprove o fornecimento do objeto da presente licitação. A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados, referentes a um único ou a diversos contratos.

8.1.3.1. O Atestado ou Certidão deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, devidamente assinada por quem o expediu, com a identificação do seu subscritor.

8.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.1.4.1. Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, instituída pela Lei Federal n° 12.440/11, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT.

8.1.4.2. Declaração emitida pela proponente, sob as penas da Lei, relativa ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme modelo do **ANEXO V**;

8.1.4.3. Declaração conforme modelo **ANEXO VII** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

IX – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Após o credenciamento dos licitantes presentes, será impossível a admissão de novos participantes ao certame.

9.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.3.1. Que não atendam as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.3.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 9.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 9.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 9.5.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 9.5.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.6. Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE** apresentado.
- 9.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 9.7.1. **O intervalo mínimo entre as etapas de lances fica estabelecido em R\$ 10,00 (dez reais).**
- 9.7.2. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 9.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 9.10.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 9.10.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 9.11.1.
- 9.10.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.11.1.
- 9.11. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata este subitem, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 9.12. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 9.11.1 e 9.11.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 9, com vistas à redução do preço.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.14. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.
- 9.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.15.1.** Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante verificação efetuada por meio eletrônico de informações.
- 9.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.17. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 9.18. Para efeito de assinatura do contrato / recebimento da Autorização de Fornecimento, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.1.2.8. deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.18.1.** A comprovação de que trata o subitem 9.18 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 9.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 9.11, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 9.21.** O não atendimento de qualquer cláusula editalícias resultará na desclassificação ou inabilitação da proponente, conforme o caso.

X – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. No final da sessão, a licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.
- 10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6. Encerrado o procedimento licitatório, o(s) adjudicatário(s) será(o) convocado(s) para, num prazo de 3 (três) dias úteis, retirar as respectivas Autorizações de Fornecimento, caso as mesmas não sejam devidamente encaminhadas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e 87 da Lei 8.666/93, aplicadas nos moldes dos itens 14 e seguintes deste edital.
- 10.6.1. O(s) adjudicatário(s) deverá(o) comprovar a manutenção das condições de habilitação para recebimento ou retirada da Autorização de Fornecimento.
- 10.6.2. Caso o(s) adjudicatário(s) não apresente(m) situação regular no ato de recebimento ou retirada da Autorização de Fornecimento, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 10.6.3. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa.
- 10.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para recebimento ou retirada da Autorização de Fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 10.8. As Autorizações de Fornecimento (AFs) emitidas pela Prefeitura, valerão como contrato para todos os fins pertinentes.
- 10.9. A contratação estará caracterizada a partir da data do recebimento da autorização de fornecimento e da nota de empenho pelo representante da empresa, valendo a mesma como contrato, nos termos do artigo 62, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 10.10. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até 25% do valor inicial atualizado da contratação.
- 10.11. Não haverá reajuste de preços.

XI – DO PRAZO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1

- 11.1. O objeto licitado será recebido e conferido pelo Setor Requisitante da seguinte maneira:
- 11.1.1. Provisoriamente, mas com efeito imediato, até o 30º (trigésimo) dia, e dentro desse prazo deverá ser verificada sua conformidade com a especificação constante da Proposta Comercial, bem como a correção do documento fiscal;
- 11.1.2. Definitivamente, após o recebimento provisório ressalvados os casos de incorreção no objeto ou no competente documento fiscal, quando interromper-se-á o prazo para sua regularização.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- 11.2.3. O objeto ou sua parcela, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou diverso das condições propostas, deverá ser objeto de revisão em até, no máximo, 48 (quarenta e oito horas), contadas a partir da comunicação feita pelo Setor Requisitante, sem qualquer ônus adicional.
- 11.2.4. O prazo de validade da contratação será de até 12 (doze) meses, sendo vedada a possibilidade de sua prorrogação e não sendo admitido reajuste dos preços registrados.
- 11.2.5. A obrigação contratada somente se efetuará mediante a competente emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, que valerá como contrato, devendo a mesma, por conseguinte, ser cumprida nos precisos termos do Edital e da Autorização de Fornecimento a que se refere.
- 11.2.6. Sempre que necessitar, mediante urgência, ao longo de todo período de validade da contratação, a Prefeitura convocará a Contratada para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, receba e assine a respectiva Autorização de Fornecimento dos equipamentos.
- 11.2.7. O não atendimento injustificado pela(s) Contratada(s) no prazo estipulado para assinatura da Autorização de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante na respectiva Autorização de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.
- 11.2.8. Nas Autorizações de Fornecimento estão definidas as características do item a ser fornecido, destacando-se seu descritivo, prazo e local de entrega.
- 11.2.9. A CONTRATANTE estará obrigada a adquirir da CONTRATADA os equipamentos em um único momento, respeitando descritivo, prazo e local de entrega.
- 11.2.10. Não será admitida a entrega dos equipamentos pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoada a respectiva autorização de fornecimento.
- 11.3. **A contratada deverá cumprir com a entrega dos serviços, no prazo de 30 (trinta) dias.**

XII – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.
- 12.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 12.3 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente bancária, ou através de cheque.

XIII – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

- 13.1. Na hipótese da vencedora não cumprir com o fornecimento decorrente da Autorização de Fornecimento, ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração Municipal, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.
- 13.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em receber a Nota de Empenho, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa cumulada com a sua suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.
- 13.3. Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 13.1 serão realizados através de publicação na Imprensa Oficial, com a convocação direta das licitantes remanescentes



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

classificadas para a análise da aceitabilidade do preço, e se for o caso, a abertura do respectivo envelope DOCUMENTAÇÃO, com observância de todos os termos previstos neste Edital.

XIV – DA RESCISÃO

- 14. A Contratação poderá ser rescindida ou cancelada, de pleno direito, nos seguintes casos:
- 14.1. Pela Administração, quando:
 - 14.1.1. A contratada não cumprir as obrigações constantes das Autorizações de Fornecimento;
 - 14.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação ou não atendimento às Autorizações de Fornecimento;
 - 14.1.3. Os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a contratada não aceitar reduzi-los;
 - 14.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria Requisitante;
 - 14.1.5. Sempre que ficar constatado que a contratada perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 14.1.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço contratado a partir da última publicação.
- 14.2. Pela Contratada, quando mediante solicitação por escrito comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências das Autorizações de Fornecimento e demais possibilidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

XV – DO REAJUSTE

- 15.1. Os valores contratados não serão reajustados durante o período da contratação.

XVI – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 16.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVII - DAS SANÇÕES

- 17.1. Pela inexecução total ou parcial o contratado estará sujeito às sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
- 17.2. Pelo descumprimento do ajuste a contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
 - 17.2.1. Multa pela recusa da contratada em retirar a Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, além das sanções previstas no artigo 87, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93.
 - 17.2.2. Multa por dia de atraso na retirada de Autorização de Fornecimento: 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Autorização de Fornecimento.
 - 17.2.3. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Autorização de Fornecimento.
 - 17.2.4. Multa por inexecução parcial da contratação: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
 - 17.2.5. Multa por inexecução total da contratação: 30%(trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
 - 17.2.6. As demais sanções na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal no. 10.520/02.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 17.2.7. As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- 17.3. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 observados os prazos ali fixados;
- 17.4. Os recursos, em geral, devem ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernêssia, - Campos do Jordão – SP.
- 17.5. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a assinadas pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e licitantes.
- 18.3. Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 18.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelos licitantes presentes que assim desejarem.
- 18.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação.
- 18.6. Os envelopes não abertos contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição, para retirada, no Departamento de Licitações na Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Piso Superior, Vila Abernêssia, Campos do Jordão/SP, durante 30 (trinta) dias após a publicação da Homologação, findos os quais poderão ser destruídos.
- 18.7. Até 48 horas anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 18.7.1. A petição deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, sito ao mesmo endereço do preâmbulo deste Edital, que deverá ser encaminhada à autoridade subscritora deste Edital.
- 18.7.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 18.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 18.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Estância de Campos do Jordão do Estado de São Paulo.

Campos do Jordão, 11 de novembro de 2023.

Lucineia Gomes da Silva
Presidente da Comissão de Licitações - Pregoeira



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2023

PROCESSO N.º 21.487/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS PLANEJADOS, COM FORNECIMENTO DE MATÉRIA-PRIMA, P/ ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, EM ESTABELECIMENTO SITUADO A AVENIDA DOUTOR JANUÁRIO MIRAGLIA, Nº 1.128 - ABERNÉSSIA.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO PARA A CONFECÇÃO E MONTAGEM DE ARMÁRIOS.

1 – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para realização de serviço de confecção e montagem de móveis planejados, com fornecimento de matéria-prima, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, em estabelecimento situado na Avenida Doutor Januário Miraglia, nº 1128 – Abernédia, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A contratação se faz necessária para a adequação do novo estabelecimento da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, a fim de prover condições de trabalho adequadas aos servidores, visando a operacionalização integral das atividades finalísticas, de forma contínua e eficiente.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 – Os itens que compõem o Lote 01 objeto desta aquisição deverão observar rigorosamente o projeto anexo e as especificações constantes abaixo:

LOTE 01

Secretaria Municipal de Finanças			
Lote	Produto	Quantidade	Unidade
01	Mobiliário em chapa de fibra de madeira de alta densidade, para colocar bolsas, com 02 portas de correr e 05 prateleiras divididas em 02 módulos, medidas aproximadas em centímetros (largura, altura e profundidade, respectivamente): 180x244x40, com divisórias de escritório, tubo de alumínio 2"x2", cantoneira, perfil H, perfil U, com roldanas, puxadores e arrebites, tudo na cor branca.	1	UND



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

1. 01	Mobiliário em chapa de fibra de madeira de alta densidade, para arquivos, com 04 portas de correr e 05 prateleiras divididas em 02 módulos, medidas aproximadas em centímetros (largura, altura e profundidade, respectivamente): 348,5x239,5x40, com divisórias de escritório, tubo de alumínio 2"x2", cantoneira, perfil H, perfil U, com roldanas, puxadores e arrebites, tudo na cor branca.	1	UND
2. 01	Mobiliário em chapa de fibra de madeira de alta densidade, para arquivos, com 04 portas de correr e 05 prateleiras divididas em 02 módulos, medidas aproximadas em centímetros (largura, altura e profundidade, respectivamente): 491x239,5x40, com divisórias de escritório, tubo de alumínio 2"x2", cantoneira, perfil H, perfil U, com roldanas, puxadores e arrebites, tudo na cor branca.	1	UND
3. 01	Vidro para ser colocado na lateral da escada, para formar um armário tipo embutido, em triângulo, com 01 porta de abrir, temperado, 8mm, pontilhado, medidas aproximadas em cm (largura x altura): 195x145.	1	UND
01	Mobiliário em chapa de fibra de madeira de alta densidade, para armazenamento de café e outros mantimentos, com 02 portas de correr e 03 prateleiras, medidas aproximadas em centímetros (largura, altura e profundidade, respectivamente): 184x170x42, com divisórias de escritório, tubo de alumínio 2"x2", cantoneira, perfil H, perfil U, com roldanas, puxadores e arrebites, tudo na cor branca.	1	UND
4. 01	Mobiliário em chapa de fibra de madeira de alta densidade, para cozinha, com 02 portas de correr e 03 prateleiras, medidas aproximadas em centímetros (largura, altura e profundidade, respectivamente): 184x90x53, com 01 vidro em cima, com divisórias de escritório, tubo de alumínio 2"x2", cantoneira, perfil H, perfil U, com roldanas, puxadores e arrebites, tudo na cor branca.	1	UND
5. 01	Mobiliário em chapa de fibra de madeira de alta densidade, para arquivo, com 06 portas e 03 prateleiras, com divisórias de escritório, dividida em 03 módulos, medidas aproximadas em centímetros (largura, altura e profundidade, respectivamente): 411x180x52, tubo de alumínio 2"x2", cantoneira, perfil H, perfil U, com roldanas, puxadores e arrebites, tudo na cor branca.	1	UND
6. 01	Mobiliário em chapa de fibra de madeira de alta densidade, para arquivo, com 04 portas de correr e 04 prateleiras, divididas em 02 módulos, medidas aproximadas em centímetros (largura, altura e profundidade, respectivamente): 420x184x45, com divisórias de escritório, tubo de alumínio 2"x2", cantoneira, perfil H, perfil U, com roldanas, puxadores e arrebites, tudo na cor branca.	1	UND
7. 01	Mobiliário em chapa de fibra de madeira de alta densidade, para arquivo, com 02 portas de correr e 03 prateleiras, com divisórias de escritório, medidas aproximadas em centímetros (largura, altura e profundidade, respectivamente): 138x184x52, tubo de alumínio 2"x2", cantoneira, perfil H, perfil U, com roldanas, puxadores e arrebite, tudo na cor branca.	1	UND
8. 01	Mobiliário em chapa de fibra de madeira de alta densidade, tipo embutido, com portas de correr e 04 prateleiras, divididas em 02 módulos, medidas aproximadas em centímetros (largura e altura, respectivamente): 394x188, profundidade da parede: 45 cm; com divisórias de escritório, tubo de alumínio 2"x2", cantoneira, perfil H, perfil U, com roldanas, puxadores e arrebites, tudo na cor branca.	1	UND



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

9.01	Mobiliário em chapa de fibra de madeira de alta densidade, para arquivo, com 04 portas de correr e 03 prateleiras, divididas em 02 módulos, medidas aproximadas em centímetros (largura, altura e profundidade, respectivamente): 570x170x50, com divisórias de escritório, tubo de alumínio 2"x2". cantoneira, perfil H, perfil U, com roldanas, puxadores e arrebites, tudo na cor branca.	1	UND
10.01	Mobiliário em chapa de fibra de madeira de alta densidade, para arquivo, com 02 portas de correr e 06 prateleiras, divididas em 02 módulos, com divisórias de escritório, medidas aproximadas em centímetros (largura, altura e profundidade, respectivamente): 87x254x43 feita, tubo de alumínio 2"x2". cantoneira, perfil H, perfil U, com roldanas, puxadores e arrebites, tudo na cor branca.	1	UND

3.2 – Valor estimado para o lote: R\$ 81.102,00 (oitenta e um mil e cento e dois reais).

4 – DA VISTORIA

4.1 – Para correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria (visita técnica) nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h às 16h, devendo ser efetuado agendamento prévio pelo telefone (12) 3668-5485 ou 3663-1353. Após a vistoria, será lavrado, pelo servidor competente, atestado de vistoria, conforme Anexo II;

4.2 – A realização da vistoria será facultativa às empresas participantes, observados os regramentos previstos no Edital;

4.3 – O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

4.4 – Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

4.5 – A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

4.6 – A empresa licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo Anexo ao Edital.

5 – FORMA E PRAZO DE ENTREGA

5.1 – Os serviços serão efetivados obedecendo às especificações descritas e outras informações de identificação, conforme o disposto neste Termo de Referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente;

5.2 – Considerando as especificações espaciais do estabelecimento, principalmente as portas e passagens disponíveis, a montagem final do mobiliário deverá ocorrer dentro do local de entrega, conforme item 6.1 deste Termo;

5.3 – O prazo para entrega/execução final do serviço, será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento e assinatura da Autorização de Fornecimento;



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

5.4 – O prazo para início da execução dos serviços, não será superior a 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

5.5 – Todo e qualquer ônus decorrente da efetivação do serviço do objeto licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

5.6 – Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais/serviços deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de execução. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

5.7 – O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

6 – LOCAL DE ENTREGA

6.1 – A entrega/execução final dos itens deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 09h e 16h, na Avenida Doutor Januário Miraglia, nº 1128 – Abernêssia, no município de Campos do Jordão, mediante agendamento prévio realizado por meio do telefone (12) 3668-5485 ou 3663-1353;

6.2 – A entrega será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria requisitante da CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade dos bens com as especificações constantes neste instrumento.

7 – RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

7.1 – O recebimento e a aceitação do mobiliário estarão condicionados à observância de suas descrições, cabendo à verificação e avaliação, sendo atestados, mediante relatório técnico favorável pelo responsável pelo recebimento;

7.2 – A Secretaria Municipal de Finanças reserva para si o direito de não aceitar/receber os itens em desacordo com o previsto no edital, contrato e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto ou em más condições de consumo, podendo rescindir o contrato nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

7.3 – A empresa deverá comunicar à contratante, com no mínimo 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega/execução final do mobiliário, conforme informações do item 6.1 deste Termo de Referência;

7.4 – Será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte rodoviário de pessoal, máquinas, equipamentos e ferramentas necessários à execução e entrega dos objetos, obedecendo às leis ambientais no tocante à poluição e queimadas;

7.5 – A CONTRATADA terá a responsabilidade da legalização do serviço perante órgãos fiscalizadores, assim como todas as despesas com tarifas e impostos exigidos para tal;



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

7.6 – A CONTRATADA deverá obedecer a este Termo de Referência, bem como às normas e recomendações dos fabricantes do material utilizados nos serviços;

7.7 – Após a contratação, deverá a CONTRATADA analisar todos os serviços, juntamente com a CONTRATANTE, adequando-os a possíveis necessidades de alterações decorrentes de projetos específicos a seu cargo e sem, contudo, alterar o valor contratado e o serviço final a ser realizado;

7.8 – A CONTRATADA não deve prevalecer-se de qualquer erro involuntário ou omissão existente para eximir-se de suas responsabilidades;

7.9 – A CONTRATADA obriga-se a satisfazer todos os requisitos constantes das especificações. As discrepâncias que porventura ocorram deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com a devida oportunidade;

7.10 – Todos os materiais a empregar no serviço serão novos, comprovadamente de 1ª qualidade, e satisfarão rigorosamente às condições estipuladas nestas Especificações.

7.11 – A CONTRATADA deverá responsabilizar-se, durante a execução dos serviços contratados, por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros, na área de execução dos mesmos;

7.12 – Constatado dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, deverá repará-los.

7.13 – Caberá à CONTRATADA toda a mobilização dos equipamentos requeridos pelos trabalhos. Todo o remanescente do serviço, sobras de material, deverão ser retirados pela CONTRATADA ao término do serviço ou durante seu transcurso;

7.13 – Os serviços deverão ser entregues totalmente limpos, acabados e em condições de uso imediato;

7.14 – Todo o material necessário ao serviço a ser executado será fornecido pela CONTRATADA;

7.15 – A administração dos serviços engloba as atividades de supervisão dos mesmos, controle dos materiais, da mão de obra, da remoção dos materiais inservíveis e limpeza do local;

7.16 – Quaisquer serviços ou materiais inerentes a execução dos serviços, constantes do presente Termo de Referência, serão da responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, os quais deverão ser viabilizados sem ônus para a CONTRATANTE;

7.17 – Deverão ser observadas as exigências previstas na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

7.18 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

7.19 – A garantia dos equipamentos, peças, materiais e serviços inerentes ao fornecimento será de, no mínimo, um ano, contados a partir da entrega total do equipamento e emissão da Nota Fiscal, com manutenção corretiva inclusas pelo mesmo período acima;



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

7.20 – O serviço de manutenção corretiva, durante todo o período de garantia ofertado, deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

7.21 – Caso não sejam atendidas as reclamações sobre defeito essencial em serviço executado, ou a respeito de qualquer material irregular posto no serviço pela CONTRATADA, dentro de 3 (três) dias úteis, a CONTRATANTE poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades. O recebimento e a guarda dos materiais a serem empregado no serviço serão de responsabilidade da CONTRATADA;

7.22 – Ocorrerão por conta da CONTRATADA a elaboração de projetos executivos, detalhes, memórias de cálculo, levantamentos, medições, ensaios, ou qualquer outro serviço necessário para a perfeita execução do serviço, devendo a mesma agir em tempo hábil e aprová-los perante a CONTRATANTE, antes da efetiva execução;

7.23 – Os serviços deverão ser executados sem causar descontinuidade no funcionamento normal dos setores da Prefeitura Municipal, de modo a não prejudicar o cumprimento das atividades. Os casos especiais devem ser acordados com a CONTRATANTE;

7.24 – A CONTRATADA deverá apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

7.25 – A CONTRATADA deve tender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 – Os critérios de julgamento serão os definidos no procedimento da Modalidade de Licitação definida para esta contratação.

10. DA DESCRIÇÃO E DO ORÇAMENTO

10.1 – O valor estimado para contratação é de: R\$ 81.102,00 (oitenta e um mil e cento e dois reais), com base na pesquisa de preços apresentada à Unidade de Supervisão de Licitações e Compras.

10.2 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta modalidade de licitação correrão a conta dos recursos destinados no Orçamento à Secretaria de Finanças para este exercício financeiro sob a rubrica:

- 03.01.04.123.0030.2.006.339039.01.1100000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 52

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A aplicação das sanções administrativas será disciplinada em ato próprio na modalidade de licitação, contrato, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, etc.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

TERMO DE REFERENCIA - ANEXO II

ATESTADO DE VISITA E VISTORIA

Atesto para os devidos fins, que o(a) Sr(a). _____,
representante da Empresa _____, CNPJ _____,
visitou e vistoriou o(s) local(is), onde será(ao) executado(s)/entregue(s) os serviços, objeto do
Processo Administrativo nº _____/2023, em ____ de _____ de 2023, tendo tomado
conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das
obrigações referente ao objeto da licitação.

Campos do Jordão, _____.

Representante da
Secretaria Municipal de Finanças

Representante da Empresa

DESCRIÇÃO MINÍMA DOS ARMÁRIOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Itens de 1 a 12:

1- Mobiliário em chapa de fibra de madeira de alta densidade, para colocar bolsas, com 02 portas de correr e 05 prateleiras divididas em 02 módulos, medidas aproximadas em centímetros (largura, altura e profundidade, respectivamente): 180x244x40, com divisórias de escritório, tubo de alumínio 2"x2", cantoneira, perfil H, perfil U, com roldanas, puxadores e arrebites, tudo na cor branca.

2- Mobiliário em chapa de fibra de madeira de alta densidade, para arquivos, com 04 portas de correr e 05 prateleiras divididas em 02 módulos, medidas aproximadas em centímetros (largura, altura e profundidade, respectivamente): 348,5x239,5x40, com divisórias de escritório, tubo de alumínio 2"x2", cantoneira, perfil H, perfil U, com roldanas, puxadores e arrebites, tudo na cor branca.

3- Mobiliário em chapa de fibra de madeira de alta densidade, para arquivos, com 04 portas de correr e 05 prateleiras divididas em 02 módulos, medidas aproximadas em centímetros (largura, altura e profundidade, respectivamente): 491x239,5x40, com divisórias de escritório, tubo de alumínio 2"x2", cantoneira, perfil H, perfil U, com roldanas, puxadores e arrebites, tudo na cor branca.

4- Vidro para ser colocado na lateral da escada, para formar um armário tipo embutido, em triângulo, com 01 porta de abrir, temperado, 8mm, pontilhado, medidas aproximadas em cm (largura x altura): 195x145.

5- Mobiliário em chapa de fibra de madeira de alta densidade, para armazenamento de café e outros mantimentos, com 02 portas de correr e 03 prateleiras, medidas aproximadas em centímetros (largura, altura e profundidade, respectivamente): 184x170x42, com divisórias de escritório, tubo de alumínio 2"x2", cantoneira, perfil H, perfil U, com roldanas, puxadores e arrebites, tudo na cor branca.

6- Mobiliário em chapa de fibra de madeira de alta densidade, para cozinha, com 02 portas de correr e 03 prateleiras, medidas aproximadas em centímetros (largura, altura e profundidade, respectivamente): 184x90x53, com 01 vidro em cima, com divisórias de escritório, tubo de alumínio 2"x2", cantoneira, perfil H, perfil U, com roldanas, puxadores e arrebites, tudo na cor branca.

7- Mobiliário em chapa de fibra de madeira de alta densidade, para arquivo, com 06 portas e 03 prateleiras, com divisórias de escritório, dividida em 03 módulos, medidas aproximadas em centímetros (largura, altura e profundidade, respectivamente): 411x180x52, tubo de alumínio 2"x2", cantoneira, perfil H, perfil U, com roldanas, puxadores e arrebites, tudo na cor branca.

8- Mobiliário em chapa de fibra de madeira de alta densidade, para arquivo, com 04 portas de correr e 04 prateleiras, divididas em 02 módulos, medidas aproximadas em centímetros (largura, altura e profundidade, respectivamente): 420x184x45, com divisórias de escritório, tubo de alumínio 2"x2", cantoneira, perfil H, perfil U, com roldanas, puxadores e arrebites, tudo na cor branca.

9- Mobiliário em chapa de fibra de madeira de alta densidade, para arquivo, com 02 portas de correr e 03 prateleiras, com divisórias de escritório, medidas aproximadas em centímetros (largura, altura e profundidade, respectivamente): 138x184x52, tubo de alumínio 2"x2", cantoneira, perfil H, perfil U, com roldanas, puxadores e arrebite, tudo na cor branca.

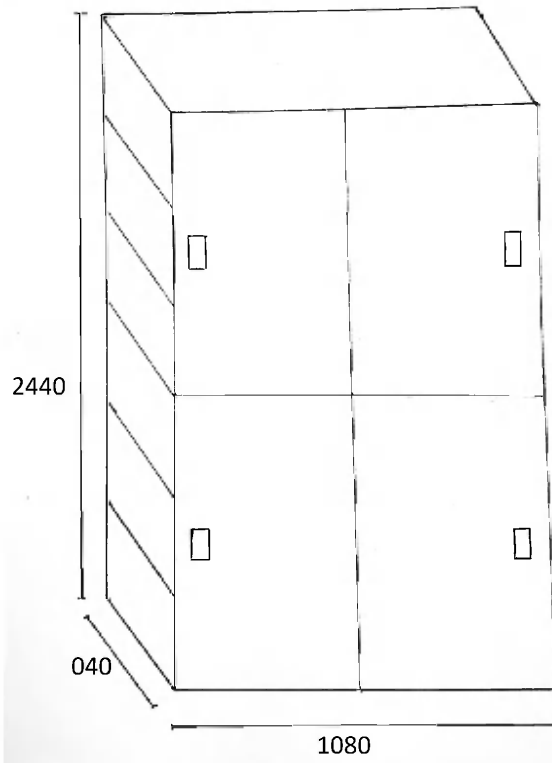
10- Mobiliário em chapa de fibra de madeira de alta densidade, tipo embutido, com portas de correr e 04 prateleiras, divididas em 02 módulos, medidas aproximadas em centímetros (largura e altura, respectivamente): 394x188, profundidade da parede: 45 cm; com divisórias de escritório, tubo de alumínio 2"x2", cantoneira, perfil H, perfil U, com roldanas, puxadores e arrebites, tudo na cor branca.

11- Mobiliário em chapa de fibra de madeira de alta densidade, para arquivo, com 04 portas de correr e 03 prateleiras, divididas em 02 módulos, medidas aproximadas em centímetros (largura, altura e profundidade, respectivamente): 570x170x50, com divisórias de escritório, tubo de alumínio 2"x2", cantoneira, perfil H, perfil U, com roldanas, puxadores e arrebites, tudo na cor branca.

12- Mobiliário em chapa de fibra de madeira de alta densidade, para arquivo, com 02 portas de correr e 06 prateleiras, divididas em 02 módulos, com divisórias de escritório, medidas aproximadas em centímetros (largura, altura e profundidade, respectivamente): 87x254x43 feita, tubo de alumínio 2"x2", cantoneira, perfil H, perfil U, com roldanas, puxadores e arrebites, tudo na cor branca.

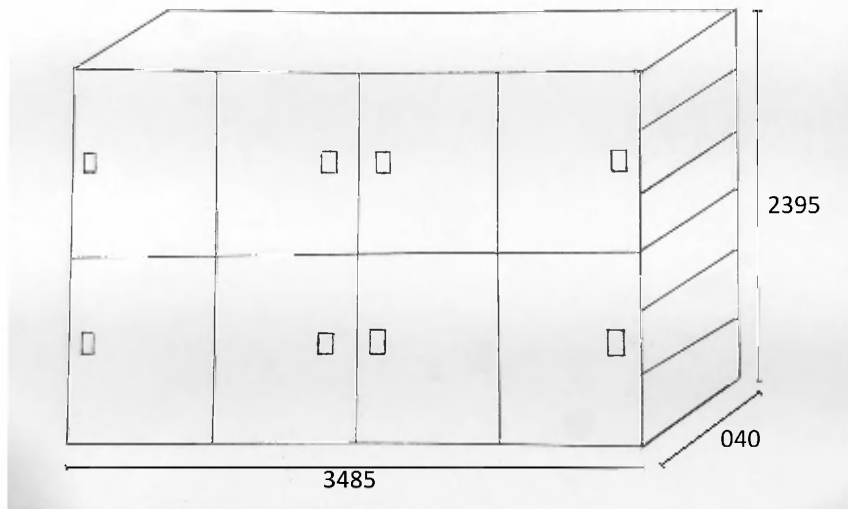
Imagens correspondente a cada item abaixo, na ordem de 1 a 12:

1 (bolças)



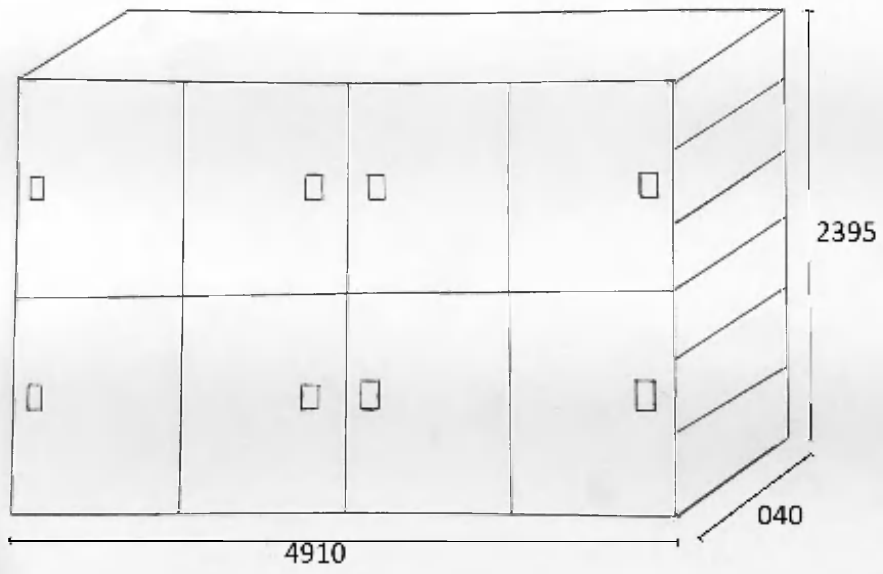
Item 1

2 (parte de baixo)



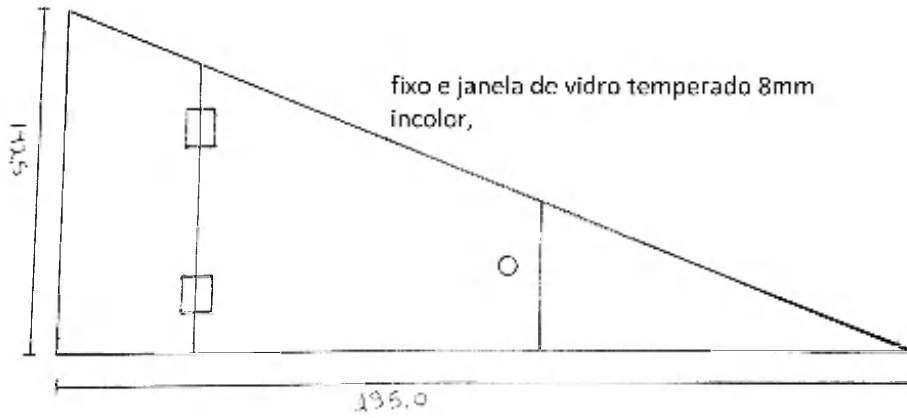
Item 2

3 (parte de baixo)



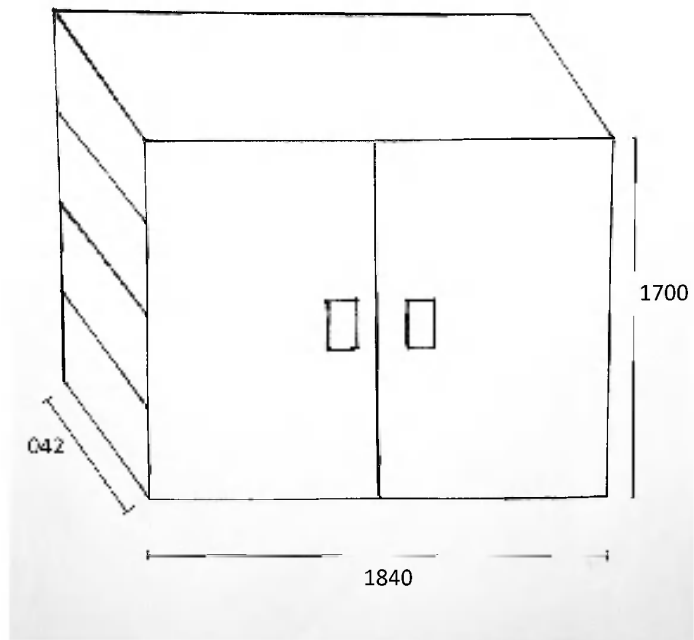
Item 3

4(bascula)



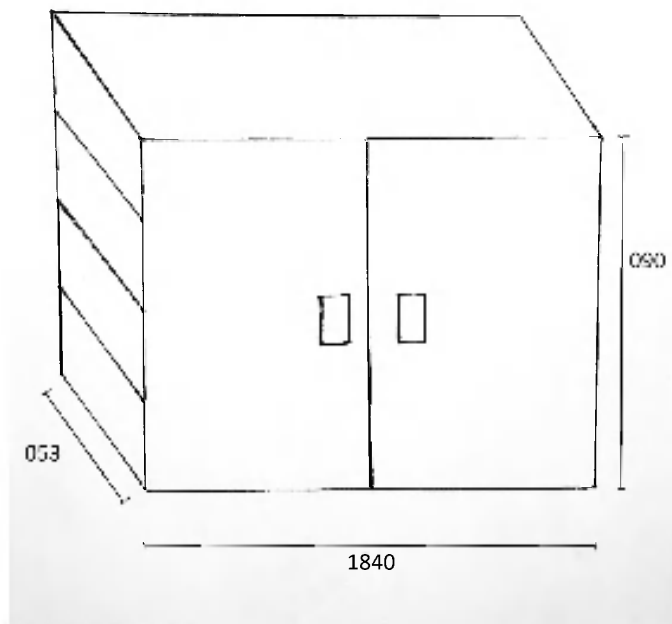
Item 4

5 (café)



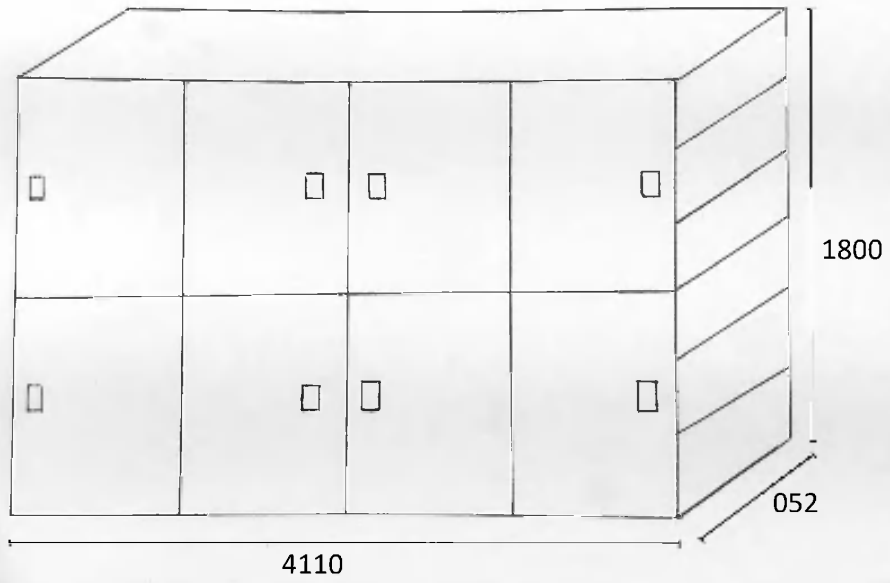
Item 5

6 (cozinha)



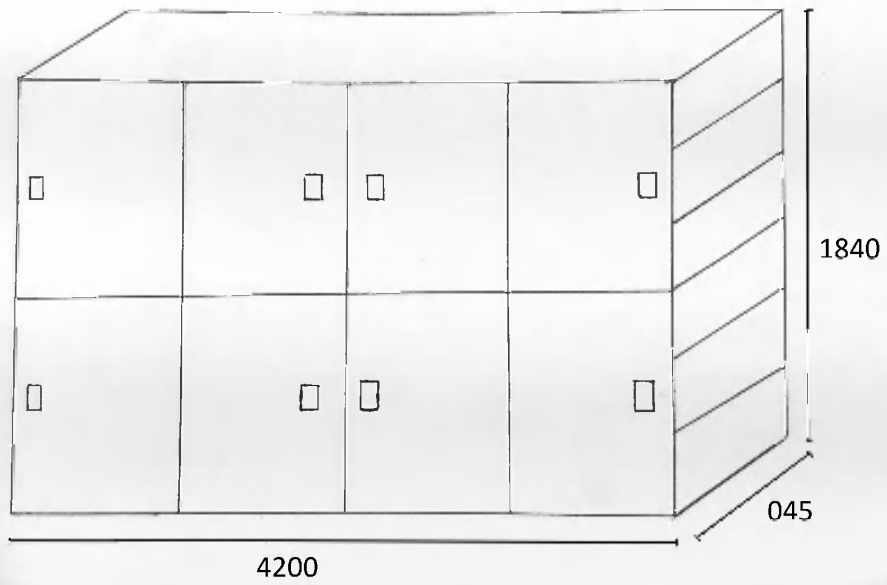
Item 6

7 (cima)

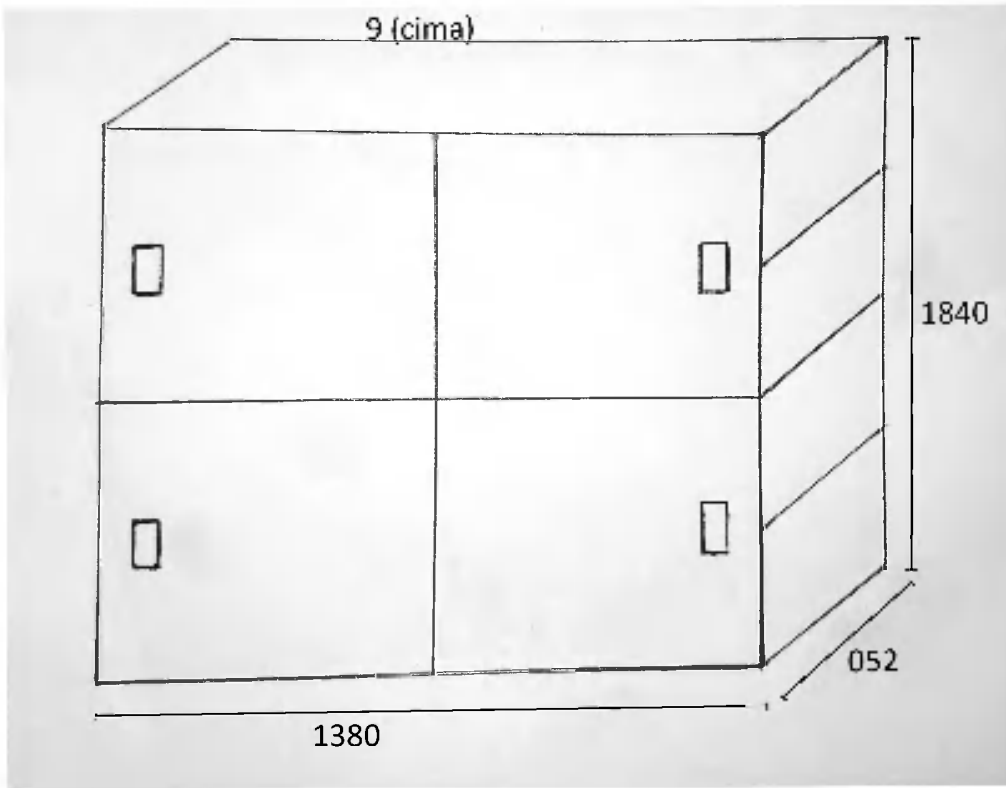


Item 7

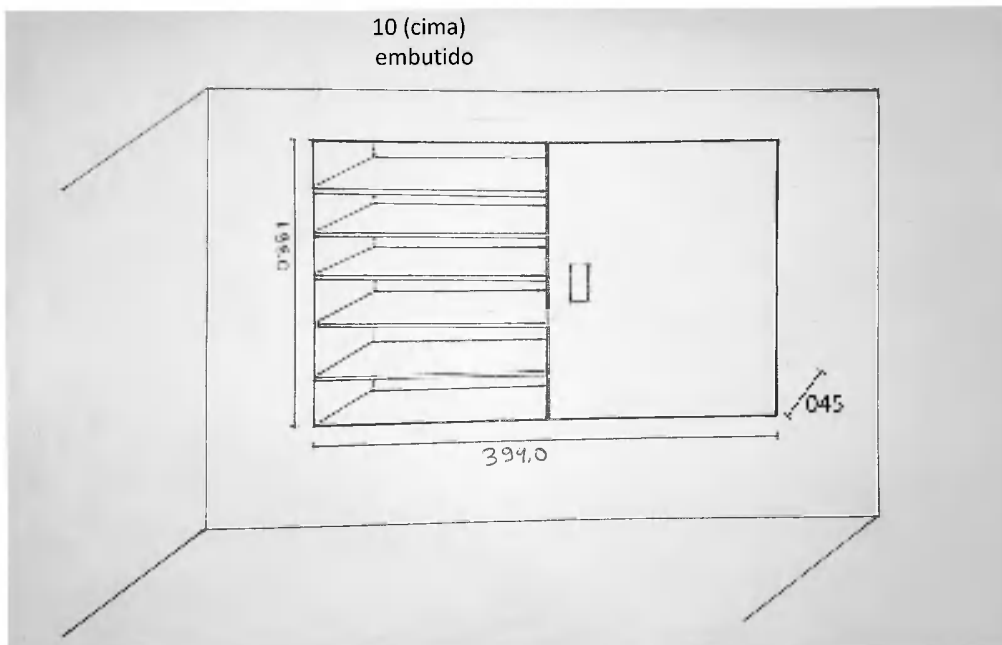
8 (cima)



Item 8

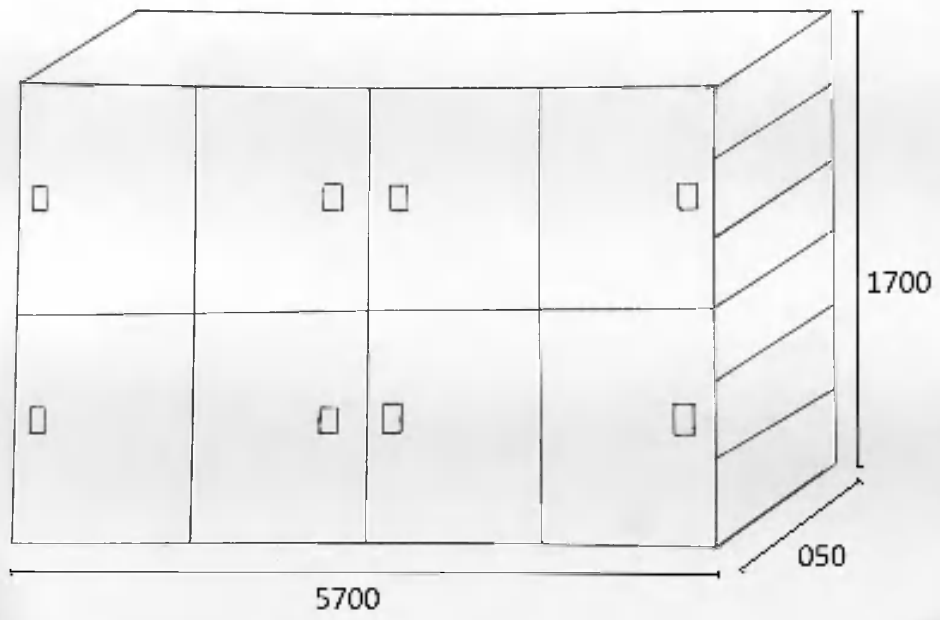


Item 9

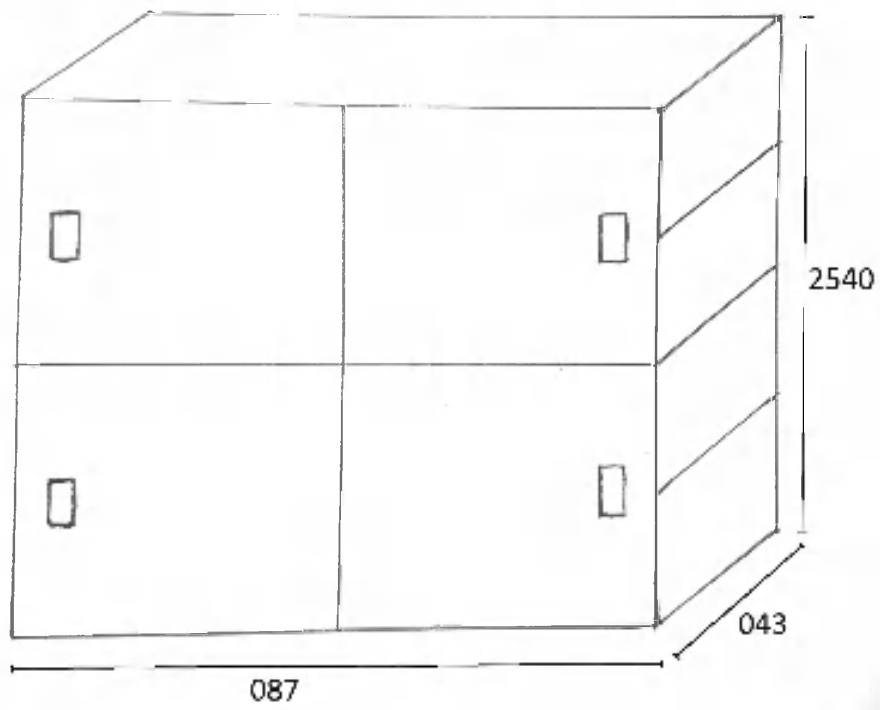


Item 10

11(cima)



Item 11



Item 12

ANEXO II – Modelo de Proposta

À

Prefeitura do Município de Campos do Jordão – SP

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2023

PROCESSO N.º 21.487/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS PLANEJADOS, COM FORNECIMENTO DE MATÉRIA-PRIMA, P/ ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, EM ESTABELECIMENTO SITUADO A AVENIDA DOUTOR JANUÁRIO MIRAGLIA, Nº 1.128 - ABERNÉSSIA, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

A Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, cidade _____, telefone/fax _____, e-mail _____ propõe entregar o material referente ao objeto licitado nos seguintes preços e condições:

LOTE 1

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	XX	XXXXXX	XXX	XXX
2	XX	XXXXXX	XXX	XXX

Valor total do LOTE 01: R\$ XXXXXX (por extenso)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

PRAZO DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão e atesto da Nota Fiscal.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A entrega/execução final dos itens deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 09h e 16h, na Avenida Doutor Januário Miraglia, nº 1128 – Abernédia, no município de Campos do Jordão, mediante agendamento prévio realizado por meio do telefone (12) 3668-5485 ou 3663-1353. Em até 30 dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante a carta de justificativa, devidamente aceita por Autoridade competente.

A EMPRESA DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE OS ITENS COTADOS ATENDEM ÀS ESPECIFICAÇÕES E REFERÊNCIAS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, DECLARANDO TAMBÉM QUE POSSUI CONDIÇÕES DE FORNECER O OBJETO DESTA LICITAÇÃO DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS.

DECLARA, TAMBÉM, QUE OS PREÇOS COTADOS INCLUEM TODOS OS CUSTOS E DESPESAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTA LICITAÇÃO, INCLUSIVE O FRETE.

POR FINAL, DECLARA ESTAR CIENTE QUE A APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA VINCULA A EMPRESA AO EDITAL E À LICITAÇÃO.

....., ____ de _____ de 20XX.

Nome do representante legal, CPF e cargo

Carimbo CNPJ da empresa

ANEXO III

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura do Município de Campos do Jordão – SP

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2023

PROCESSO N.º 21.487/2023

CREDENCIAMENTO

A _____ (*nome do licitante*), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede _____ credencia como seu representante o(a) Sr.(a) (*nome e qualificação*), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____ para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

....., _____ de _____ de 20XX.

(*nome do licitante e representante legal*)

OBSERVAÇÕES:

ATENÇÃO

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), acompanhado de cópia autenticada do contrato social.

A não apresentação deste documento não inabilita a licitante, entretanto, fica a mesma impedida de proceder lances verbais, bem como manifestar o interesse de interpor recursos na sessão do pregão.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO IV

À

Prefeitura do Município de Campos do Jordão – SP

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2023

PROCESSO N.º 21.487/2023

HABILITAÇÃO

A *(nome do licitante)*, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direitos que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me

....., ____ de _____ de 20XX.

(nome do licitante e representante legal)

OBSERVAÇÕES

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

A não apresentação deste documento IMPEDIRÁ a participação da empresa no certame.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO V

À

Prefeitura do Município de Campos do Jordão – SP

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2023

PROCESSO N.º 21.487/2023

DECLARAÇÃO

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, DECLARAMOS, para fins de participação no pregão Presencial acima, que:

- a) a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- b) não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da empresa.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, (*Representante legal da empresa*), firmo a presente.

....., ____ de _____ de 20XX.

Assinatura e Carimbo: _____

OBSERVAÇÕES

Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº 2 - HABILITAÇÃO.

A não apresentação deste documento INABILITA a empresa.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO VI

À

Prefeitura do Município de Campos do Jordão – SP

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2023

PROCESSO N.º 21.487/2023

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ
nº _____, com sede na Rua _____, Bairro _____,
_____(Município/Estado), por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
no _____ e do CPF no _____, **DECLARA**, sob penas de sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de
pequeno porte), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no
§4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA, ainda, que pretende exercer o direito de preferência no critério de
desempate, com relação ao julgamento das propostas de preços, nos termos da Lei Complementar nº
123/2006.

....., ____ de _____ de 20XX.

Assinatura e Carimbo: _____

OBSERVAÇÃO

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), no ato do credenciamento da empresa participante do certame.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.

A falta de apresentação deste documento não impedirá a empresa de participar, mas tão somente de usufruir dos benefícios da LC 123/06.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de Campos do Jordão – SP

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2023

PROCESSO N.º 21.487/2023

Ref.: Declaração

A Empresa _____, CNPJ _____ Declara, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

....., ____ de _____ de 20XX.

Assinatura e Carimbo: _____

OBSERVAÇÃO

Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº 2 - HABILITAÇÃO.

A não apresentação deste documento INABILITA a empresa.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.